



PARECER UNICO SUPRAM CM N.º 83/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO N.º 0207326/2012

Licenciamento Ambiental N.º 20054/2005/002/2011	LOC	DEFERIMENTO
Outorga: Não se aplica		
APEF: Não se aplica		
Reserva legal: Não se aplica		

Empreendedor: lochpe Maxion S.A	
Empreendimento: lochpe Maxion S.A	
CNPJ: 61.156.113/0006-80	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: APAE- Várzea das Flores	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Ampliação do galpão de estamparia, linha de montagem e almoxarifado.		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável técnico pelo empreendimento e estudos ambientais COAME- Execução e Supervisão de Projetos Ltda Eduardo Arrudas Ornelas	Registro de classe CRbio: 44.492/04-D
---	---

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	Situação
03587/2005- Outorga	Outorga renovada
20054/2005/001/2006 – LO	Licença concedida
12055/2008 – Outorga	Outorga retificada
13873/2010 – Outorga	Processo formalizado
20054/2005/002/2011 – LIC	Processo formalizado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 79598/2011		Data: 18-11-2011
Equipe Interdisciplinar	MA SP	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1.170.271-9	
Jacqueline Moreira Nogueira	1.155.020-9	

Belo Horizonte, 22 de março de 2012

De acordo	MA SP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Diego Kotti de Brito Fugiwara Diretoria de Controle Processual SUPRAM CM	1.145.849-9	



INTRODUÇÃO

A empresa **IOCHPE MAXION S.A.**, localizada no município de Contagem/MG, formalizou em 08-09-2011 o pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) para a ampliação do galpão de estamparia, linha de montagem e almoxarifado.

Cumpre-se destacar que a Unidade Industrial Principal encontra-se licenciada, certificado LO nº 364/2008 válido até 11/12/2013, conforme processo administrativo PA nº 20054/2005/001/2006 para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, código B-09-05-9 – classe 6.

Na vistoria realizada no empreendimento em 18-11-2011 foi constatado que o galpão e as máquinas que serão utilizadas para a atividade já se encontravam, em sua maioria, instaladas e em operação.

O processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva – LOC, em 30-11-2011, através do ofício 362/2011 – SEMAD/SUPRAM CM/DAO.

Desta forma foi lavrado o Auto de Infração nº 52066/2011 em 20/03/2012, por a empresa estar operando sem a devida licença ambiental.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 18 de novembro de 2011 (Auto de Fiscalização nº 79598/2011) e nas informações solicitadas ao empreendimento, recebidas em 30-01-2012, protocolo R198128/2012.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, situado no município de Contagem, à Av. João César de Oliveira, no bairro Santa Cruz Industrial.

A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, Latitude: 19° 55' 51.8" S e Longitude: 44° 04' 02.1" O, e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento está localizado em relação às seguintes Unidades de Conservação, de acordo com a figura 01 abaixo



IOCHPE MAXION S.A. PA Nº 20054/2005/002/2011		
SUPRAM-CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/10



Restrição Amarela.

Identificador	Distância (Km)	Tipo	Nome	Município
157	8.78	APEE	Manancial Varzea das Flores	Betim , Contagem
220	8.31	PQM	Ursulina de Andrade Melo	Betim , Contagem
367	0.69	APAE	Várzea das Flores	Betim , Contagem

Figura 01 - Localização do empreendimento em relação às unidades de conservação

De acordo com a resolução Conama 428/2010 em seu artigo 5º - “ Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

III- estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação desta resolução.

& 2º - Em se tratando de Áreas Urbanas consolidadas, das APAs e RPPNs, não se aplicará o disposto no inciso III”.

Pelas coordenadas mostradas, o empreendimento se encontra a menos de 2km da unidade de conservação APAE Várzea das Flores, em área urbana consolidada, mas mesmo assim, foi dado ciência ao órgão gestor desta unidade através do ofício nº 301/2012 em 08-02-2012.

A ampliação refere-se à parte com ocupação já consolidada, classe 3. Esta área já apresenta infra-estrutura básica já implantada e em operação, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM no dia 18/11/2011.

A empresa está situada neste local desde 1970, tendo sido licenciada, Certificado LO 364/2008, com validade até 11/12/2013, para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, código B-09-05-9 – classe 6, portanto, já passou pela análise de viabilidade ambiental de sua localização e área.

A área da ampliação do galpão de estamperia, linha de montagem e almoxarifado já foi descaracterizada as condições originais de vegetação e cobertura do solo, a partir dos licenciamentos anteriores.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

IOCHPE MAXION S.A. PA Nº 20054/2005/002/2011		
SUPRAM-CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/10



O empreendimento em questão iniciou sua operação neste local desde o ano de 1970.

O objeto da Licença de Operação Corretiva (LOC) está localizado em uma área de 7,18 há e contará com 50 funcionários.

As ampliações realizadas foram:

- Ampliação do Galpão de Estamparia – 2.903,10 m²
- Construção Galpão Linhas de Montagem – 2.171,22 m²
- Construção Galpão de Almojarifado de Componente – 783,36 m²

O consumo médio previsto de utilização de energia elétrica será de 1.600 KVA. A energia consumida pelo empreendimento atualmente é gerada pela CEMIG.

O consumo médio de água previsto para a ampliação é de 2.400 m³/mês que será fornecida pela COPASA.

Abaixo na figura 1, a vista geral da empresa e na figura 2, o galpão já construído e em funcionamento:



Figura 1: Vista geral da área da empresa (Fonte Google Earth)



Figura 02: Galpão da linha de montagem já construído e em funcionamento

3. PROCESSO PRODUTIVO

A fábrica localizada no município de Contagem, consiste na produção de conjuntos estampados estruturais, conjunto soldados, alavancas de freio de mão, fechos, fechaduras, maçanetas, cilindros, chaves e pedaleiras para automóveis.

A seguir serão descritas as etapas do processo produtivo da lochpe Maxion:

1) Recebimento/Inspeção:

As matérias primas e insumos são recebidos no almoxarifado onde se realizam as inspeções quantitativas e qualitativas.

2) Estamparia:

Conformação das chapas de aço conforme especificações dos clientes.

3) Soldas Gerais:

IOCHPE MAXION S.A. PA Nº 20054/2005/002/2011		
SUPRAM-CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/10



Consiste em operações de soldagem de diversos componentes de cada peça e após os enviados para linhas de montagem ou os produtos são embalados e enviados para expedição.

4) Montagem:

Consiste em operações de rebitagem, cravações, junções e ajustes dos diversos componentes de cada peça e após os produtos são embalados.

5) Expedição:

Os produtos são armazenados temporariamente na expedição até o envio ao cliente.

4. RESERVA LEGAL

Não se aplica, o empreendimento se localiza em área urbana.

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para a ampliação é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos Sanitários

Os efluentes sanitários gerados pelos funcionários são lançados na rede de esgoto da COPASA, conforme contrato de prestação de serviço para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos – CT nº 09.1747 – projeto técnico COPASA-PRECEM. Foi protocolado na Supram CM o PRECEM através do protocolo de nº R216663/2012.

Efluentes líquidos Industriais

Nos processos industriais da ampliação do Galpão de Estamparia, Galpão da Linha de Montagem e Galpão do Almojarifado de Componentes não são gerados efluentes líquidos industriais.

Efluentes líquidos Pluviais



Os efluentes pluviais provenientes dos telhados são direcionados por canaletas e lançados na rede de drenagem pública pluvial.

Emissões de ruído

Os ruídos são considerados insignificantes nas operações das ampliações objeto deste licenciamento. A empresa já realiza o monitoramento externo anual do ruído no empreendimento principal.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na ampliação do Galpão de Estamparia, Galpão da Linha de Montagem e Galpão do Almojarifado são constituídos basicamente de sucatas de metais ferrosos, resíduos de papel/papelão, resíduos de plásticos, EPI'S, resíduos de madeira e resíduos contaminados com óleo que são devidamente destinados a empresas especializadas e licenciadas conforme quadro apresentado nas informações complementares protocolado na Supram CM no dia 30-01-2012 de nº R198128/2012.

Entretanto, foi constatado no momento da vistoria, auto de fiscalização nº 79598/2011 que o depósito de resíduos da empresa não se encontra adequado ambientalmente, o qual será uma das condicionantes deste processo de licenciamento a implantação de um depósito de resíduos de acordo com as normas da ABNT. Abaixo, na figura 03, o depósito de resíduos da empresa IOCHPE MAXION.



Figura 03- Depósito temporários de resíduos do empreendimento

Emissões Atmosféricas

Não são geradas emissões atmosféricas nas ampliações objeto deste licenciamento.

Projeto de incêndio

A Iochpe Maxion S.A possui sistema de prevenção e combate a incêndios, com certificado emitido pelo corpo de bombeiros –AVCB nº 159425 com validade até 20/05/2015. A empresa está fazendo as adaptações necessárias na área que foi ampliada para a vistoria final do corpo de bombeiros. Será condicionado neste parecer a apresentação do AVCB do corpo de bombeiros para a ampliação objeto deste licenciamento.

IOCHPE MAXION S.A. PA Nº 20054/2005/002/2011		
SUPRAM-CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/10



8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento IOCHPE MAXION S.A, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor formalizou no dia 08/09/2011 o processo de Licença de Instalação Corretiva para a atividade de fabricação de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves (cód. B-09-05-9).

Em vistoria realizada no dia 18/11/2011, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento encontrava-se em operação sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi lavrado no dia 20-03-2012 auto de infração nº. 52066/2011, com base no art. 83, anexo I, cód. 106, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008. O processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Por meio da certidão nº. 682040/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 09/09/2011, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou curso d'água.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

IOCHPE MAXION S.A. PA Nº 20054/2005/002/2011		
SUPRAM-CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Página: 8/10



10. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos documentos presentes no processo ambiental, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva LOC requerida pela **IOCHPE MAXION S.A.**, através do Processo COPAM nº **20054/2005/002/2011**, com validade de **06 (seis) anos**.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer Único ao COPAM - URC Rio das Velhas para julgamento do mérito relativo à **concessão da Licença de Operação Corretiva** requerida pela **IOCHPE MAXION S.A (Ex.MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA)**, para a atividade de **Fabricação de Peças e Acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves** a ser desenvolvida no município de Contagem/MG, pelo **prazo de 06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo-I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I AO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 83/2012

Processo COPAM Nº: 20054/2005/002/2011		Classe/Porte: 3
Empreendimento: IOCHPE MAXION S.A		
Atividade: Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos		
Localização: Contagem/MG		
Empreendedor: IOCHPE MAXION S.A		
CNPJ: 61.156.113/0006-80		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		Validade: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Realizar adequação do depósito temporário de resíduos sólidos. O depósito deverá ser coberto e possuir canaletas direcionando o efluente para uma caixa de contenção, antes de serem lançados na rede de drenagem pública.	Apresentar relatório fotográfico de implantação das melhorias. Prazo: 6 meses após concessão da licença
03	Protocolar na Supram CM o AVCB para a ampliação, emitido pelo corpo de bombeiros.	15 (quinze) dias após a emissão do documento

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.